

ANEXO AO DECRETO Nº 37.211/2023

DECRETO Nº 37.215 de 24 de julho de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 24 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.215/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.600,3	580.000,00		
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.600,3	100.000,00		
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.621,3	100.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.621,3	255.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.600,3	100.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600,3	7.610.000,00		
	10.302.0002.215300	3.3.90.39	2.600,3	1.723.500,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	2.621,3		100.000,00	
	10.301.0002.234000	3.3.90.39	1.600,3		200.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600,3		9.433.500,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	1.621,3		75.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.621,3		180.000,00	
	10.302.0014.232500	3.3.50.92	1.600,3		480.000,00	
	SUB-TOTAL				10.468.600,00	10.468.600,00
TOTAL GERAL				10.468.600,00	10.468.600,00	

DECRETO Nº 37.212 de 21 de julho de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.212/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.600,3	100.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600,3	5.390.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	1.600,3		100.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	2.600,3		5.390.000,00	
	SUB-TOTAL				5.490.000,00	5.490.000,00
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.07	1.500,1	10.000,00		
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.500,1		10.000,00	
	SUB-TOTAL				10.000,00	10.000,00
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250018	3.1.90.92	1.500,1	39.200,00		
	15.122.0014.250018	3.1.90.11	1.500,1		39.200,00	
SUB-TOTAL				39.200,00	39.200,00	
TOTAL GERAL				5.539.200,00	5.539.200,00	

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0014.250013	3.3.90.36	1.500,1	27.000,00		
	15.122.0014.250013	3.3.90.08	1.500,1		27.000,00	
SUB-TOTAL				27.000,00	27.000,00	
TOTAL GERAL				27.000,00	27.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.213 de 21 de julho de 2023

Convoca a VII Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador – VII CMSAN/SSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador – VII CMSAN/SSA, a realizar-se no dia 27 de julho de 2023, em Salvador, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE, por meio do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador – COMSEA/SSA, com o tema: **"Superação da fome e construção da soberania alimentar, com direitos e participação social"**.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador – COMSEA/SSA, em conformidade com a Resolução nº 03/CONSEA, de 15 de junho de 2023 e com o Decreto Estadual nº 22.142, de 14 de julho de 2023, que convocam a VI Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional da Bahia, com os seguintes lemas: **"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"** e **"Superação da fome e construção da soberania alimentar, com direitos e participação social"**, respectivamente, que terão como objetivos:

I – Geral – Fortalecer a implementação da política estadual de segurança alimentar e nutricional, de forma que garanta a superação de todos os graus de insegurança alimentar e nutricional da população baiana;

II – Específicos:

- identificar problemas estruturantes que impedem a superação da fome e da insegurança alimentar;
- caminhos para avançar em políticas estruturantes rumo à soberania alimentar;
- estratégias de participação, social, construção, acompanhamento, avaliação e controle social nas políticas públicas.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador/CMSAN/SSA será presidida pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador – COMSEA/SSA e, no impedimento deste, pelo(a) seu(sua) Vice-Presidente.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador – CMSAN/SSA composta pelo Grupo Operacional, pela Subcomissão de Conteúdo e Metodologia, pela Subcomissão de Infraestrutura e pela Subcomissão de Mobilização e Comunicação, da seguinte forma:

I - Grupo Operacional:

- a) **ISABELA RAYSSA PEREIRA DE SANTANA BRITO**, representante do Lar Fabiano de Cristo, que a coordenará;
- b) **ALLANA PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES**, representante da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN/SEMPRE;
- c) **IZA CHARLA DA SILVA MACÊDO**, representante do Conselho de Nutricionistas da 5ª Região-CRN-5.

II - Subcomissão de Conteúdo e Metodologia:

- a) **JACIARA BARRETO**, titular e **DÉBORA SANTA MÔNICA SANTOS**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- b) **JULIANA DOS SANTOS MENDES**, titular e **ISABELA CONCEIÇÃO DA PAZ DOS SANTOS**, suplente, representantes da Associação Beneficente HEBROM;
- c) **FABIANE FERNANDES MOTA**, titular e **CRISTIANE NASCIMENTO LIMA**, suplente, representantes da Associação Projeto Social Patrulha do Bem;
- d) **VERA LÚCIA GUIMARÃES SANTOS**, titular e **MOÍSES NASCIMENTO DE SANTANA**, suplente representantes da Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo.

III - Subcomissão de Infraestrutura:

- a) **NORMANDO MOTA DOS SANTOS**, titular e **ANA LÚCIA BARRETO NASCIMENTO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação – SMED;
- b) **LEILA FLORES DE SOUZA**, titular e **LUCIANA RIBEIRO XAVIER SANTOS**, suplente, representantes da Associação Humana Povo para Povo Brasil;
- c) **IVAN GOMES DOS SANTOS SILVA**, titular e **CARLOS DA SILVA BRITO**, suplente, representantes do Centro Comunitário Batista Clériston Andrade;
- d) **GRACE AMORIM PEREIRA**, titular e **JULIANA FONTES GUIMARÃES**, suplente – representantes do Mesa Brasil.

IV - Subcomissão de Mobilização e Comunicação:

- a) **MARCELO RIBEIRO**, titular e **VITOR CARVALHO LIRA**, suplente, representantes da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;
- b) **IVAN GOMES DOS SANTOS SILVA**, titular e **CARLOS DA SILVA BRITO**, suplente, representantes do Centro Comunitário Batista Clériston Andrade;
- c) **GRACE AMORIM PEREIRA**, titular e **JULIANA FONTES GUIMARÃES**, suplente, representantes do Mesa Brasil;
- d) **AMANDO MARQUES DE CARVALHO FILHO**, suplente, representante do Lar Fabiano de Cristo;

Parágrafo único. As atribuições da Comissão Organizadora e do Grupo Operacional estarão definidas no Regimento e Regulamento da VII Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador – CMSAN/SSA.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da VII Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Salvador – CMSAN/SSA correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.306.0014.231900 – Manutenção da Coordenadoria da Segurança Alimentar – COSAN 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1.500.1.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de julho de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza
Esportes e Lazer

DECRETO Nº 37.214 de 21 de julho de 2023

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo **1.305.747,69m²**, englobando parte dos bairros de Alto da Terezinha, Ilha Amarela, Itacaranha, Plataforma e Rio Sena, nesta Capital, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 111.035/2023 – ESALVADOR** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo **1.305.747,69m²** (um milhão, trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados), situado na Bacia do Rio Mané Dendê nos Bairros de Alto da Terezinha, Ilha Amarela, Itacaranha, Plataforma e Rio Sena, nesta Capital, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum

Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

Área: 1.305.747,69m²

PONTO	E (m)	N (m)
1	556926,25	8575913,37
2	557000,8	8575888,15
3	557000,39	8575914,64
4	557002,92	8575943,09
5	557005,85	8576001,67
6	557016,97	8576035,43
7	557032,91	8576064,25
8	557047,41	8576079,64
9	557062,22	8576084,71
10	557080,42	8576086,29
11	557094,92	8576086,35
12	557130,98	8576094,91
13	557151,92	8576112,85
14	557163,7	8576137,37
15	557186,33	8576196,03
16	557196,33	8576273,21
17	557201,58	8576298,13
18	557234,92	8576352,03
19	557288,94	8576475,52
20	557319,67	8576571,41
21	557419,01	8576533,93
22	557438	8576587,68
23	557527,83	8576566,38
24	557532,2	8576544,95
25	557534,78	8576513,87
26	557533,25	8576498,12
27	557528,13	8576480,86
28	557591,23	8576469,4
29	557631,67	8576455,21
30	557689,36	8576410,82
31	557698,06	8576413,21
32	557762,55	8576222,66
33	557762,53	8576215,92
34	557609,49	8576232,99
35	557602,47	8576239,12
36	557580,96	8576244,38
37	557551,37	8576248,51
38	557532,19	8576244,46
39	557510,75	8576236,53
40	557479,91	8576208,54
41	557461,5	8576181,15
42	557458,83	8576156,33
43	557473,67	8576110,17
44	557480,26	8576101,75
45	557534,76	8576131,61
46	557559,69	8576122,4
47	557619,96	8576118,28
48	557652,17	8576118,7
49	557690,78	8576097,27
50	557700,42	8576073,56
51	557703,94	8576039,98
52	557704,98	8576023,83

53	557654,44	8575966,46
54	557643,57	8575948,33
55	557642,19	8575891,96
56	557631,12	8575875,63
57	557617,6	8575867,18
58	557612,37	8575867,09
59	557606,54	8575822,82
60	557582,68	8575835,2
61	557559,49	8575859,39
62	557537,84	8575883,45
63	557521,76	8575896,94
64	557501,85	8575900,48
65	557462,06	8575893,82
66	557429,05	8575921,95
67	557373,94	8575970,19
68	557331	8575920,88
69	557317,37	8575903,26